LEI Nº 5057, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Formiga/MG, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$ 17.270,40 (dezessete mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), cujo recurso é oriundo do Governo Federal para custear os serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Art. 2° Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.022	Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE) - PTMC	
335043	Subvenções Sociais(1031)	17.270,40
	Total	**17.270,40**

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de agosto de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete